



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

26ª VARA CRIMINAL

Rua Abrahão Ribeiro, Nº 313, Sala 1-768 / 1-769, Barra Funda - CEP

01133-020, Fone: (11) 2868-7149, São Paulo-SP - E-mail:

upj25a28barrafunda@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

TELMA REGINA LIBERATORI HUA DE BARROS, Coordenadora do Unidade de Processamento Judicial da 25ª a 28ª Varas Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0069175-39.1997.8.26.0050 - Ordem nº 1997/001198 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Crimes contra a Fé Pública, em que figura como Réu **WANDERBERG MARQUES DA SILVA**, Brasileiro, Casado, pai ANTONIO GONCALVES DA SILVA, mãe OLINDA MARQUES DA SILVA, Nascido/Nascida 24/06/1968, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **08/10/1997**

Documento de Origem: **IP nº: 338/1997 - 32º Distrito Policial - Itaquera**

Histórico da Parte **WANDERBERG MARQUES DA SILVA**

04/02/1996 - Data do Fato - Art. 304 e Art. 299 "caput", Parte 1 ambos do(a) CP

Local: São Paulo/SP

03/10/1997 - Oferecida a Denúncia - Art. 304 e Art. 299 "caput", Parte 1 ambos do(a) CP

10/10/1997 - Recebida a Denúncia - Art. 304 e Art. 299 "caput", Parte 1 ambos do(a) CP

11/02/1998 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)

18/04/2000 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 § 5º do(a) LEI 9099/1995 Situação: Réu primário;

11/05/2000 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

11/05/2000 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:

Processo findo. Arquivado.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 14 de agosto de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**